



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP - LC 123/2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, com sede na Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO ATÉ: 16 horas do dia 17/03/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 19/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 19/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no **período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2. A licitação será dividida em **(ITENS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://bll.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Para itens/lotos com valor estimado de até R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de



14

de

dezembro

de

2006

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.4.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão no ato do cadastramento da proposta, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Serão conferidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: Lote 45 = R\$ 1,00 (um real), Lote 53 = R\$ 1,00 (quinze reais) e demais Lotes = R\$ 0,10 (dez centavos) .**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC COMPRAS (<https://bnc.org.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto em regulamento do ente Legislativo, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será verificada a Documentação do (s) licitante (s) melhor classificados.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3. Possuir Cadastro do <https://bnc.org.br/>;

11.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.



11.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://bnc.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Habilitação jurídica:

11.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos **Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes** ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

11.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos **Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes** em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

11.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos **Estatutos Sociais em vigor**, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

11.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**;



11.21.5. Para as sociedades empresárias: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.22.1. **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

11.22.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

11.22.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.22.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.22.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.22.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23. Qualificação Econômico-Financeira.

11.23.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está



apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020-TCU Plenário).

11.24. **Qualificação Técnica**

11.24.1. A capacidade técnica da empresa será aferida pelo seu objeto social.

11.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Cabe recurso em face de:

13.1.1. julgamento das propostas;

13.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.3. anulação ou revogação da licitação

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.2.2. A apreciação se dará em fase única.



13.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (<https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br/>.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema <https://bnc.org.br/> no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



18.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência e site oficial da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás: www.camarapalmeiras.go.gov.br

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação
Portaria: 030/2025



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e necessidade da aquisição de materiais de expediente, mensurando os riscos desta prestação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente revela-se essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, uma vez que tais itens suprêm as necessidades operacionais de todos os setores.

A indisponibilidade de materiais básicos — como papel, canetas, lápis e demais itens indispensáveis — inviabiliza a execução de tarefas rotineiras, ocasiona atrasos na tramitação de processos internos e compromete o atendimento ao público. A ausência de suprimentos, além de gerar alternativas improvisadas, implica desperdício de tempo e recursos, aumentando o retrabalho e reduzindo a eficiência administrativa.

A falta de materiais adequados também pode impactar negativamente a motivação e a produtividade dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, a carência de itens essenciais transmite uma percepção de desorganização e falta de planejamento, prejudicando a imagem institucional.

A aquisição em quantidades adequadas contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo economia por meio de melhores condições de compra e redução na necessidade de aquisições emergenciais.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, garantindo que a decisão seja pautada em critérios técnicos, alinhada às reais necessidades da instituição e embasada na análise de riscos, custos e benefícios.

Considerando o exposto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, atendendo às demandas cotidianas e garantindo a disponibilidade dos itens essenciais previstos neste Termo de Referência.



1. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Nara Ribeiro de Melo Moura	Chef Dep. de Compras	Departamento de Compras

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar n. 123/06;

Demais regulamentos editados pelo poder legislativo.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinada a atender, de forma contínua e adequada, às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas nos autos deste processo e no Termo de Referência que o integra.

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do suprimento regular de materiais essenciais ao desempenho das atividades administrativas e legislativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal.

A empresa contratada obriga-se a atender às solicitações emanadas pela Administração, comparecendo sempre que convocada e executando todas as entregas nos prazos fixados, especialmente aquelas de caráter emergencial, cujo atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, conforme previsto no Termo de Referência.

A contratada deverá observar rigorosamente toda a legislação pertinente à fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos contratados, incluindo, quando aplicável, normas sanitárias e técnicas expedidas por órgãos de fiscalização, como a ANVISA, bem como quaisquer certificações, autorizações ou licenças que se fizerem necessárias.

Compete à contratada proceder, de imediato, à substituição ou retificação de quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, ou que apresentem irregularidades, defeitos,



vícios, divergências, omissões ou inadequações verificadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

A contratada deverá apresentar, sempre que formalmente solicitada, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como de sua habilitação jurídica e qualificação técnica, devendo manter todas as condições exigidas para contratação durante toda a vigência contratual, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à empresa, ainda, providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças, alvarás, registros, autorizações e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades e ao cumprimento integral do objeto pactuado.

A execução contratual deverá ser realizada exclusivamente por profissionais idôneos, devidamente capacitados, contratados nos termos da legislação trabalhista vigente e que disponham de qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços de fornecimento.

A contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Administração quaisquer anormalidades, fatos supervenientes ou ocorrências que possam comprometer a entrega, a qualidade ou a regularidade dos produtos fornecidos.

A verificação da qualidade, conformidade e adequação dos itens entregues caberá ao servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, responsável pela inspeção, recebimento provisório e definitivo, na forma dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os itens fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devidamente lacrados quando aplicável, e atender a padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O fornecimento e o conseqüente pagamento dos itens ocorrerão conforme as requisições formais emitidas pela Administração, observados os quantitativos, condições e preços registrados ou adjudicados.

A contratada assume integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluídas, mas não limitadas a: remuneração de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e indenizatórios, não estabelecendo o presente instrumento qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os funcionários da contratada.



No interesse da Administração e desde que comprovada a vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a contratação seja precedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses ou, quando aplicável, garantia equivalente ao prazo de validade do produto, em conformidade com a natureza do item fornecido.

A contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação está prevista no PCA para o exercício de 2025, portaria 129/2024 e suas alterações, item 14.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) No presente caso, a modalidade de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).



As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 – Plenário).

5.1. Requisitos Obrigacionais

5.1.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração da Câmara, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior, implica a obrigação de que a critério da Administração, substituir, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo.

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da licitação/dispensa de licitação

5.1.5. Comunicar à Administração da Câmara, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Substituir o produto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

5.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.



5.1.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

5.1.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações e o quantitativo estimado da contratação, para atendimento das necessidades, está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD.	UN.
01	ALFINETE NIQUELADO FINO Nº 29 CONTÉM 680 unidades, PESO 50G	01	CX
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO DIÂMETRO DE APROX. 8MM) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 25 UNID. MARCA DE REF. FABER CASTELL OU SUPERIOR	01	CX
03	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE, PRETO E LILÁS Nº 6,5 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC
04	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE PRETO E LILÁS Nº 09 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC
05	BORRACHA DE APAGAR, PRETA OU BRANCA, MIN 8X35X29MM, C/ CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA – 1º LINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E MERCUR OU SUPERIOR	03	CX
06	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TIPO LISO, MEDINDO 37X15X26CM, NA COR PALHA E COM TAMPA E FECHAMENTO DE ENCAIXE MARCA DE REF. FRAMA OU SIMILAR, ACONDICIONA - DAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. -PC.	05	PC
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA	20	CX



	DA LINHA 0,4mm, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CX COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR		
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO . ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	20	CX
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA , ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNI - DADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	10	CX
10	CALCULADORA – MEDIA COM 12 DÍGITOS,VISOR CRISTAL LIQUIDO, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA, ALIMENTAÇÃO - BATERIA. TAM. MÍNIMO 10CM X 14CM.	20	UN
11	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO DE 18ML, CX COM 12 UND.	05	CX
12	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, PONTA 5MM SINTÉTICA CHANFRADA. CX COM 12 UND.	20	CX
13	COLA BRANCA 90G - COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS COM 12 UNIDADES.	03	CX
14	COLA EM BASTÃO 20G MARCA DE REF. ACRILEX, MAXPRINT OU SUPERIOR	50	UN



15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	20	UN
16	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA	20	UN
17	CLIPS Nº 10 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
18	CLIPS Nº 2 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
19	CLIPS Nº 6 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 725 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX
20	CLIPS Nº 8 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
21	CLIPS Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX
22	DUREX 12MMX30CM	25	UN
23	ENVELOPE TIPO SACO 200X280MM BRANCO	1.000	UN
24	ENVELOPES 260X360MM CORES VARIADAS OFÍCIO 2	500	UN
25	ENVELOPES 240X340MM CORES VARIADAS A4	1.000	UN
26	ENVELOPE PARA CONVITE 162x229 MM COR BRANCA.	500	UN
27	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 229 X 324 MM CAIXA C/250 UNID.	02	CX
28	ESTILETE GRANDE, 29BP LAMINA LARGA DIVIDIDA, CORPO DE ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN
29	EVA 40X60 PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	50	PC



30	ETIQUETAS ADESIVAS INKJET A4 10X1 PACOTE COM 100 UNIDADES	01	PC
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 508B CORPO METÁLICO COM PREGADOR EM PLÁSTICO ANATÔMICO E DE ALTA RESISTÊNCIA COMP. 5.7X3.1X5.1	20	UN
32	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 25MMX50M	30	UN
33	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 18MMX50M	30	UN
34	FITA ADESIVA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M	30	UN
35	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 12MMX30M	30	UN
36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 19MMX50M	30	UN
37	FITA DECORATIVA POLICORES 15MM	20	UN
38	GRAMPEADOR C-26 ESTRUTURA METÁLICA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, TAMANHO 11,8 CM, UTILIZA GRAMPO 26/6.	50	UN
39	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10	CX
40	LÁPIS PRETO N ° 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.- CX COM 144 UND. 1ª LINHA. SUPERIOR OU IGUAL AS MARCAS: FABER CASTELL	05	CX
41	LIVRO DE ATA , PAUTADO, DE REUNIÃO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, 218MMX319MM	10	UN
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56gmM² FORMATO: 153MMX216MM 104 FOLHAS.	20	UN
43	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA,	50	CX



	CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE, 75 g/m ² , EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 mm X 297 mm (CAIXA COM 10 RESMAS).		
44	PAPEL A4, 210MMX297MM CONVITE CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS 180G/M ² , MARCA DE REFERÊNCIA: FILIPAPER OU SIMILAR. COR BRANCO	50	PC
45	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMA180G	20	CX
46	PAPEL VERGÊ PCT 50 FOLHAS	20	PC
47	PASTA L FOLHAS A4 OFÍCIO TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO 33X23.	10	UN
48	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE A4 C/ 50 FLS.	20	PC
49	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	50	PC
50	PASTA C/ ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 18MM TRANSPARENTE	10	PC
51	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA CRISTAL, PARA DOCUMENTOS TAM. 335MMX235MM PCT. COM 10 UNIDADES	10	PC
52	PASTA C/ ELÁSTICO,ACRÍLICA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30MM CORES VARIADAS PCT 10 UNIDADES	10	PC
53	PASTA ARQUIVO, TIPO A/Z EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIO, TRAVAMENTO PERFEITO. CAIXA COM 20 UNIDADES	10	CX
54	PALHA MADEIRA NATURAL	50	PC
55	PEN DRIVE 64 GB ORIGINAL	20	UN
56	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS EM 02 FUROS DE 6MM CADA FURO, COR PRATA, PERFURAÇÃO REDONDA	03	UN
57	PERFURADOR METÁLICO, COM DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/	10	UN



	20 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, MEDIDAS: 9,5 X 11 CM FUROS: 2 DE 6MM		
58	PILHA AA SIMPLES PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 04 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC
59	PILHA AAA TIPO PALITO ALCALINA, PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC
60	PILHA ALCALINA D2 GRANDE COM 2 UNIDADES. A PILHA ALCALINA DURACELL POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. OBTENHA O MELHOR DESEMPENHO DO SEU APARELHO. AS PILHAS GRANDES, TAMBÉM CHAMADAS DE PILHAS D, APRESENTAM EXCELENTE DURABILIDADE, MAIS QUE AS OUTRAS, POIS SEU USO NÃO É CONSTANTE. IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM LANTERNAS MAIORES, GRANDES BRINQUEDOS, RÁDIOS, DENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE MAIOR CARGA DE POTÊNCIA	50	UN
61	PISTOLA DE COLA QUENTE , TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110- 220 V 40W, NA COR PRETA.	20	UN
62	PISTOLA DE COLA QUENTE – TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO IN- METRO, VOLTAGEM DE 110- 220 V 40W, NA COR PRETA, B461 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.-UN	20	UN
63	PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE, MARCAÇÃO QUADRICULADA- ROLO 40MT	02	UN
64	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA DE FELTRO,	50	UN



	RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, MARCADOR 1100-P CORES VARIADAS		
65	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	10	UN
66	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AMARELO E ROSA CX COM 12 UNIDADES	08	CX
67	POST-IT 4 BLOCOS 38X50 MM COLORIDO	40	UN
68	POST-IT POP-UP 76X76MM.	40	UN
69	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1 K	10	PC
70	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT 1 KG	10	PC
71	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE, RÉGUA GRADUADA, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. PCT COM 25 RÉGUAS.	05	UN
72	TESOURA COSTURA MULTIUSO 22CM	20	UN
73	UMIDIFICADOR DE DEDO CREME	20	UN

Chegou-se a esta quantidade com base em diligência realizada in loco em cada ano, consumo e contratos antecessores da Câmara Municipal.

8. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos da Portaria n. 129/2024 e suas alterações.

8.1. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/pregão, na forma eletrônica ou dispensa eletrônica se assim constatado que o preço de referência constante no quadro acima



deste termo de referência (não) está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada, levando em consideração a mediana dos preços coletados pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal, chegando-se ao seguinte levantamento:

A tabela abaixo representa todos os itens que serão fornecidos e suas respectivas quantidades estimadas.

ITEM.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD.	UN.
01	ALFINETE NIQUELADO FINO Nº 29 CONTÉM 680 unidades, PESO 50G	01	CX
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO DIÂMETRO DE APROX. 8MM) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 25 UNID. MARCA DE REF. FABER CASTELL OU SUPERIOR	01	CX
03	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE, PRETO E LILÁS Nº 6,5 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC
04	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE PRETO E LILÁS Nº 09 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC
05	BORRACHA DE APAGAR, PRETA OU BRANCA, MIN 8X35X29MM, C/ CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA – 1º LINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E MERCUR OU SUPERIOR	03	CX
06	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TIPO LISO, MEDINDO 37X15X26CM, NA COR PALHA E COM TAMPAS E FECHAMENTO DE ENCAIXE MARCA DE REF. FRAMA OU SIMILAR, ACONDICIONA - DAS	05	PC



EM PACOTES COM 10 UNIDADES. -PC.			
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL . PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CX COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR	20	CX
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO . ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	20	CX
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA , ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNI - DADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	10	CX
10	CALCULADORA – MEDIA COM 12 DÍGITOS,VISOR CRISTAL LIQUIDO, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA, ALIMENTAÇÃO - BATERIA. TAM. MÍNIMO 10CM X 14CM.	20	UN
11	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO DE 18ML, CX COM 12 UND.	05	CX
12	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, PONTA 5MM SINTÉTICA CHANFRADA. CX COM 12 UND.	20	CX
13	COLA BRANCA 90G - COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS COM 12 UNIDADES.	03	CX



14	COLA EM BASTÃO 20G MARCA DE REF. ACRILEX, MAXPRINT OU SUPERIOR	50	UN
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	20	UN
16	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA	20	UN
17	CLIPS Nº 10 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
18	CLIPS Nº 2 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
19	CLIPS Nº 6 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 725 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX
20	CLIPS Nº 8 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX
21	CLIPS Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX
22	DUREX 12MMX30CM	25	UN
23	ENVELOPE TIPO SACO 200X280MM BRANCO	1.000	UN
24	ENVELOPES 260X360MM CORES VARIADAS OFÍCIO 2	500	UN
25	ENVELOPES 240X340MM CORES VARIADAS A4	1.000	UN
26	ENVELOPE PARA CONVITE 162x229 MM COR BRANCA.	500	UN
27	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 229 X 324 MM CAIXA C/250 UNID.	02	CX
28	ESTILETE GRANDE, 29BP LAMINA LARGA DIVIDIDA, CORPO DE ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	20	UN



	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
29	EVA 40X60 PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	50	PC
30	ETIQUETAS ADESIVAS INKJET A4 10X1 PACOTE COM 100 UNIDADES	01	PC
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 508B CORPO METÁLICO COM PREGADOR EM PLÁSTICO ANATÔMICO E DE ALTA RESISTÊNCIA COMP. 5.7X3.1X5.1	20	UN
32	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 25MMX50M	30	UN
33	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 18MMX50M	30	UN
34	FITA ADESIVA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M	30	UN
35	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 12MMX30M	30	UN
36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 19MMX50M	30	UN
37	FITA DECORATIVA POLICORES 15MM	20	UN
38	GRAMPEADOR C-26 ESTRUTURA METÁLICA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, TAMANHO 11,8 CM, UTILIZA GRAMPO 26/6.	50	UN
39	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10	CX
40	LÁPIS PRETO N ° 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.- CX COM 144 UND. 1ª LINHA. SUPERIOR OU IGUAL AS MARCAS: FABER CASTELL	05	CX
41	LIVRO DE ATA , PAUTADO, DE REUNIÃO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, 218MMX319MM	10	UN
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56gmM ² FORMATO: 153MMX216MM 104 FOLHAS.	20	UN



43	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE, 75 g/m ² , EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 mm X 297 mm (CAIXA COM 10 RESMAS).	50	CX
44	PAPEL A4, 210MMX297MM CONVITE CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS 180G/M ² , MARCA DE REFERÊNCIA: FILIPAPER OU SIMILAR. COR BRANCO	50	PC
45	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMA180G	20	CX
46	PAPEL VERGÊ PCT 50 FOLHAS	20	PC
47	PASTA L FOLHAS A4 OFÍCIO TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO 33X23.	10	UN
48	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE A4 C/ 50 FLS.	20	PC
49	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	50	PC
50	PASTA C/ ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 18MM TRANSPARENTE	10	PC
51	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA CRISTAL, PARA DOCUMENTOS TAM. 335MMX235MM PCT. COM 10 UNIDADES	10	PC
52	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30MM CORES VARIADAS PCT 10 UNIDADES	10	PC
53	PASTA ARQUIVO, TIPO A/Z EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIO, TRAVAMENTO PERFEITO. CAIXA COM 20 UNIDADES	10	CX
54	PALHA MADEIRA NATURAL	50	PC
55	PEN DRIVE 64 GB ORIGINAL	20	UN
56	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS EM 02 FUROS DE 6MM CADA FURO, COR PRATA,	03	UN



	PERFURAÇÃO REDONDA		
57	PERFURADOR METÁLICO, COM DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, MEDIDAS: 9,5 X 11 CM FUROS: 2 DE 6MM	10	UN
58	PILHA AA SIMPLES PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 04 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC
59	PILHA AAA TIPO PALITO ALCALINA, PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC
60	PILHA ALCALINA D2 GRANDE COM 2 UNIDADES. A PILHA ALCALINA DURACELL POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. OBTENHA O MELHOR DESEMPENHO DO SEU APARELHO. AS PILHAS GRANDES, TAMBÉM CHAMADAS DE PILHAS D, APRESENTAM EXCELENTE DURABILIDADE, MAIS QUE AS OUTRAS, POIS SEU USO NÃO É CONSTANTE. IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM LANTERNAS MAIORES, GRANDES BRINQUEDOS, RÁDIOS, DENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE MAIOR CARGA DE POTÊNCIA	50	UN
61	PISTOLA DE COLA QUENTE , TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110-220 V 40W, NA COR PRETA.	20	UN
62	PISTOLA DE COLA QUENTE – TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO IN- METRO, VOLTAGEM DE 110- 220 V 40W, NA COR PRETA, B461 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.-UN	20	UN
63	PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE, MARCAÇÃO QUADRICULADA-ROLO 40MT	02	UN



64	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, MARCADOR 1100-P CORES VARIADAS	50	UN
65	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	10	UN
66	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AMARELO E ROSA CX COM 12 UNIDADES	08	CX
67	POST-IT 4 BLOCOS 38X50 MM COLORIDO	40	UN
68	POST-IT POP-UP 76X76MM.	40	UN
69	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1 K	10	PC
70	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT 1 KG	10	PC
71	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE, RÉGUA GRADUADA, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. PCT COM 25 RÉGUAS.	05	UN
72	TESOURA COSTURA MULTIUSO 22CM	20	UN
73	UMIDIFICADOR DE DEDO CREME	20	UN

9.1 Mapa de Preços

Abaixo o Mapa de preços do mediano em face do levantado pelo departamento competente.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD.	UN.	MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE NIQUELADO FINO Nº 29	01	CX	R\$11,57	R\$115,70



	CONTÉM 680 unidades, PESO 50G				
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO DIÂMETRO DE APROX. 8MM) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 25 UNID. MARCA DE REF. FABER CASTELL OU SUPERIOR	01	CX	R\$49,29	R\$49,29
03	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE, PRETO E LILÁS Nº 6,5 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC	R\$33,36	R\$3.336,00
04	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE PRETO E LILÁS Nº 09 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC	R\$33,36	R\$3.336,00
05	BORRACHA DE APAGAR, PRETA OU BRANCA, MIN 8X35X29MM, C/ CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA – 1º LINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E MERCUR OU SUPERIOR	03	CX	R\$43,80	R\$131,40
06	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TIPO LISO, MEDINDO 37X15X26CM, NA COR PALHA E COM TAMPA E FECHAMENTO DE ENCAIXE MARCA DE REF. FRAMA OU SIMILAR,	05	PC	R\$129,88	R\$649,40



	ACONDICIONA - DAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. -PC.				
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CX COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR	20	CX	R\$70,12	R\$1.402,40
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO. ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	20	CX	R\$80,06	R\$1.601,20
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNI - DADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	10	CX	R\$79,00	R\$790,00
10	CALCULADORA – MEDIA COM 12 DÍGITOS,VISOR CRISTAL LIQUIDO,	20	UN	R\$39,90	R\$798,00



	PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA, ALIMENTAÇÃO - BATERIA. TAM. MÍNIMO 10CM X 14CM.				
11	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO DE 18ML, CX COM 12 UND.	05	CX	R\$52,30	R\$261,50
12	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, PONTA 5MM SINTÉTICA CHANFRADA. CX COM 12 UND.	20	CX	R\$37,61	R\$752,00
13	COLA BRANCA 90G - COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS COM 12 UNIDADES.	03	CX	R\$99,20	R\$297,70
14	COLA EM BASTÃO 20G MARCA DE REF. ACRILEX, MAXPRINT OU SUPERIOR	50	UN	R\$10,03	R\$501,50
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	20	UN	R\$11,73	R\$234,60
16	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA	20	UN	R\$12,43	R\$248,60
17	CLIPS Nº 10 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX	R\$36,91	R\$73,82
18	CLIPS Nº 2 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	02	CX	R\$ 24,43	R\$48,86



	MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM				
19	CLIPS Nº 6 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 725 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX	R\$26,10	R\$52,20
20	CLIPS Nº 8 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX	R\$28,30	R\$56,60
21	CLIPS Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX	R\$7,65	R\$15,30
22	DUREX 12MMX30CM	25	UN	R\$6,00	R\$150,00
23	ENVELOPE TIPO SACO 200X280MM BRANCO	1.000	UN	R\$1,00	R\$1.000,00
24	ENVELOPES 260X360MM CORES VARIADAS OFÍCIO 2	500	UN	R\$1,50	R\$750,00
25	ENVELOPES 240X340MM CORES VARIADAS A4	1.000	UN	R\$1,06	R\$1.060,00
26	ENVELOPE PARA CONVITE 162x229 MM COR BRANCA.	500	UN	R\$0,87	R\$435,00
27	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 229 X 324 MM CAIXA C/250 UNID.	02	CX	R\$66,88	R\$133,76
28	ESTILETE GRANDE, 29BP LAMINA LARGA DIVIDIDA, CORPO DE ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE	20	UN	R\$11,00	R\$220,00



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
29	EVA 40X60 PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	50	PC	R\$60,00	R\$3.000,00
30	ETIQUETAS ADESIVAS INKJET A4 10X1 PACOTE COM 100 UNIDADES	01	PC	R\$86,00	R\$86,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 508B CORPO METÁLICO COM PREGADOR EM PLÁSTICO ANATÔMICO E DE ALTA RESISTÊNCIA COMP. 5.7X3.1X5.1	20	UN	R\$10,00	R\$200,00
32	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 25MMX50M	30	UN	R\$10,00	R\$300,00
33	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 18MMX50M	30	UN	R\$8,19	R\$245,70
34	FITA ADESIVA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M	30	UN	R\$8,90	R\$267,00
35	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 12MMX30M	30	UN	R\$46,96	R\$1.408,80
36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 19MMX50M	30	UN	R\$13,83	R\$414,90
37	FITA DECORATIVA POLICORES 15MM	20	UN	R\$35,80	R\$716,00
38	GRAMPEADOR C-26 ESTRUTURA METÁLICA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, TAMANHO 11,8 CM, UTILIZA GRAMPO 26/6.	50	UN	R\$40,18	R\$2.009,00
39	GRAMPO GALVANIZADO PARA	10	CX	R\$30,77	R\$307,70



	GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.				
40	LÁPIS PRETO N ° 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.- CX COM 144 UND. 1ª LINHA. SUPERIOR OU IGUAL AS MARCAS: FABER CASTELL	05	CX	R\$161,46	R\$807,30
41	LIVRO DE ATA , PAUTADO, DE REUNIÃO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, 218MMX319MM	10	UN	R\$37,75	R\$377,50
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56gmM² FORMATO: 153MMX216MM 104 FOLHAS.	20	UN	R\$40,19	R\$803,80
43	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE, 75 g/m², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 mm X 297 mm (CAIXA COM 10 RESMAS).	50	CX	R\$ 333,00	R\$16.650,00
44	PAPEL A4, 210MMX297MM CONVITE CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS 180G/M², MARCA DE REFERÊNCIA: FILIPAPER OU SIMILAR. COR BRANCO	50	PC	R\$32,00	R\$1.600,00
45	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMA180G	20	CX	R\$344,90	R\$6.898,00
46	PAPEL VERGÊ PCT 50 FOLHAS	20	PC	R\$39,19	R\$783,00



47	PASTA L FOLHAS A4 OFÍCIO TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO 33X23.	10	UN	R\$1,56	R\$15,60
48	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE A4 C/ 50 FLS.	20	PC	R\$58,00	R\$1.160,00
49	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	50	PC	R\$46,60	R\$2.330,00
50	PASTA C/ ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 18MM TRANSPARENTE	10	PC	R\$56,19	R\$561,90
51	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA CRISTAL, PARA DOCUMENTOS TAM. 335MMX235MM PCT. COM 10 UNIDADES	10	PC	R\$80,00	R\$800,00
52	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30MM CORES VARIADAS PCT 10 UNIDADES	10	PC	R\$81,87	R\$818,70
53	PASTA ARQUIVO, TIPO A/Z EM PAPELÃO Prensado e PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIO, TRAVAMENTO PERFEITO. CAIXA COM 20 UNIDADES	10	CX	R\$363,94	R\$3.3639,40
54	PALHA MADEIRA NATURAL	50	PC	R\$37,50	R\$1.875,00
55	PEN DRIVE 64 GB ORIGINAL	20	UN	R\$71,76	R\$1.435,20
56	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS EM 02 FUROS DE 6MM CADA FURO, COR PRATA, PERFURAÇÃO REDONDA	03	UN	R\$181,00	R\$543,00
57	PERFURADOR METÁLICO, COM DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 20	10	UN	R\$50,95	R\$509,50



	FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, MEDIDAS: 9,5 X 11 CM FUROS: 2 DE 6MM				
58	PILHA AA SIMPLES PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 04 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC	R\$22,65	R\$4.530,00
59	PILHA AAA TIPO PALITO ALCALINA, PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC	R\$11,00	R\$2.200,00
60	PILHA ALCALINA D2 GRANDE COM 2 UNIDADES. A PILHA ALCALINA DURACELL POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. OBTENHA O MELHOR DESEMPENHO DO SEU APARELHO. AS PILHAS GRANDES, TAMBÉM CHAMADAS DE PILHAS D, APRESENTAM EXCELENTE DURABILIDADE, MAIS QUE AS OUTRAS, POIS SEU USO NÃO É CONSTANTE. IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM LANTERNAS MAIORES, GRANDES BRINQUEDOS, RÁDIOS, DENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE MAIOR CARGA DE POTÊNCIA	50	UN	R\$50,74	R\$2.537,00
61	PISTOLA DE COLA QUENTE , TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110-220 V 40W, NA COR PRETA.	20	UN	R\$56,20	R\$1.124,00



62	PISTOLA DE COLA QUENTE – TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110- 220 V 40W, NA COR PRETA, B461 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.- UN	20	UN	R\$79,43	R\$1.588,60
63	PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE, MARCAÇÃO QUADRICULADA- ROLO 40MT	02	UN	R\$120,00	R\$240,00
64	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, MARCADOR 1100-P CORES VARIADAS	50	UN	R\$7,50	R\$375,00
65	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	10	UN	R\$28,14	R\$281,40
66	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AMARELO E ROSA CX COM 12 UNIDADES	08	CX	R\$96,81	R\$774,48
67	POST-IT 4 BLOCOS 38X50 MM COLORIDO	40	UN	R\$12,22	R\$488,80
68	POST-IT POP-UP 76X76MM.	40	UN	R\$13,42	R\$536,80
69	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1 K	10	PC	R\$62,40	R\$624
70	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT	10	PC	R\$44,40	R\$444,00



	1 KG				
71	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE, RÉGUA GRADUADA, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. PCT COM 25 RÉGUAS.	05	PC	R\$46,92	R\$234,60
72	TESOURA COSTURA MULTIUSO 22CM	20	UN	R\$23,00	R\$460,00
73	UMIDIFICADOR DE DEDO CREME	20	UN	R\$6,50	R\$130,00
Valor total R\$85.529,28					

9.2.Valor estimado da contratação é de R\$85.529,28 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), **conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.**

10. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a regulamentação geral da lei n. 14.133/2021 no âmbito desta Câmara Municipal – realizada por meio da portaria n. 37-2023 – a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:



I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Desta forma, optou-se pela pesquisa de preço em painel eletrônico de preços e aplicação do critério “mediana” para determinação do preço estimado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



A aquisição dos itens pretendidos, subsidiarão o consumo diário, mensal, anual e eventual, de acordo com os critérios da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária, devendo a confecção dos itens serem realizados conforme necessidade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental. Contudo deve se analisar antes da confecção e/ou divulgação de material a diretriz regimental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando a busca pela necessidade do bem-estar público e das leis de divulgação da transparência é essencial ao fornecimento dos itens ofertados os quais considera-se viável a realização de nova contratação.

Nara Ribeiro de Melo Moura

Chef Dep. de Compras



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás durante o exercício de 2026, conforme as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD.	UN.	MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE NIQUELADO FINO Nº 29 CONTÉM CX 680 unidades, PESO 50G	10	CX	R\$11,57	R\$115,70
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO DIÂMETRO DE APROX. 8MM) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 25 UNID. MARCA DE REF. FABER CASTELL OU SUPERIOR	01	CX	R\$49,29	R\$49,29
03	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE, PRETO E LILÁS Nº 6,5 PACOTE COM 50 BALÕES	100	PC	R\$33,36	R\$3.336,00
04	BALÃO COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE	100	PC	R\$33,36	R\$3.336,00



	PRETO E LILÁS Nº 09 PACOTE COM 50 BALÕES				
05	BORRACHA DE APAGAR, PRETA OU BRANCA, MIN 8X35X29MM, C/ CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA – 1º LINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E MERCUR OU SUPERIOR	03	CX	R\$43,80	R\$131,40
06	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TIPO LISO, MEDINDO 37X15X26CM, NA COR PALHA E COM TAMPA E FECHAMENTO DE ENCAIXE MARCA DE REF. FRAMA OU SIMILAR, ACONDICIONA - DAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. -PC.	05	PC	R\$129,88	R\$649,40
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CX COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR	20	CX	R\$70,12	R\$1.402,40
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO. ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	20	CX	R\$80,06	R\$1.601,20



09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CARGA 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNI - DADES. MARCA REFERÊN - CIA: BIC CRISTAL, COM - PACTOR 07, FABER CASTELL OU SUPERIOR , FABRICAÇÃO NACIONAL. -CX	10	CX	R\$79,00	R\$790,00
10	CALCULADORA – MEDIA COM 12 DÍGITOS,VISOR CRISTAL LIQUIDO, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA, ALIMENTAÇÃO - BATERIA. TAM. MÍNIMO 10CM X 14CM.	20	UN	R\$39,90	R\$798,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO DE 18ML, CX COM 12 UND.	05	CX	R\$52,30	R\$261,50
12	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, PONTA 5MM SINTÉTICA CHANFRADA. CX COM 12 UND.	20	CX	R\$37,61	R\$752,00
13	COLA BRANCA 90G - COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS COM 12 UNIDADES.	03	CX	R\$99,20	R\$297,70
14	COLA EM BASTÃO 20G MARCA DE REF. ACRILEX, MAXPRINT OU SUPERIOR	50	UN	R\$10,03	R\$501,50
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	20	UN	R\$11,73	R\$234,60



16	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA	20	UN	R\$12,43	R\$248,60
17	CLIPS Nº 10 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX	R\$36,91	R\$73,82
18	CLIPS Nº 2 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX	R\$ 24,43	R\$48,86
19	CLIPS Nº 6 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 725 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX	R\$26,10	R\$52,20
20	CLIPS Nº 8 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	02	CX	R\$28,30	R\$56,60
21	CLIPS Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	02	CX	R\$7,65	R\$15,30
22	DUREX 12MMX30CM	25	UN	R\$6,00	R\$150,00
23	ENVELOPE TIPO SACO 200X280MM BRANCO	1.000	UN	R\$1,00	R\$1.000,00
24	ENVELOPES 260X360MM CORES	500	UN	R\$1,50	R\$750,00



	VARIADAS OFÍCIO 2				
25	ENVELOPES 240X340MM CORES VARIADAS A4	1.000	UN	R\$1,06	R\$1.060,00
26	ENVELOPE PARA CONVITE 162x229 MM COR BRANCA.	500	UN	R\$0,87	R\$435,00
27	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 229 X 324 MM CAIXA C/250 UNID.	02	CX	R\$66,88	R\$133,76
28	ESTILETE GRANDE, 29BP LAMINA LARGA DIVIDIDA, CORPO DE ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	R\$11,00	R\$220,00
29	EVA 40X60 PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	50	PC	R\$60,00	R\$3.000,00
30	ETIQUETAS ADESIVAS INKJET A4 10X1 PACOTE COM 100 UNIDADES	01	PC	R\$86,00	R\$86,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 508B CORPO METÁLICO COM PREGADOR EM PLÁSTICO ANATÔMICO E DE ALTA RESISTÊNCIA COMP. 5.7X3.1X5.1	20	UN	R\$10,00	R\$200,00
32	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 25MMX50M	30	UN	R\$10,00	R\$300,00
33	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 18MMX50M	30	UN	R\$8,19	R\$245,70
34	FITA ADESIVA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M	30	UN	R\$8,90	R\$267,00
35	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 12MMX30M	30	UN	R\$46,96	R\$1.408,80



36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 19MMX50M	30	UN	R\$13,83	R\$414,90
37	FITA DECORATIVA POLICORES 15MM	20	UN	R\$35,80	R\$716,00
38	GRAMPEADOR C-26 ESTRUTURA METÁLICA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, TAMANHO 11,8 CM, UTILIZA GRAMPO 26/6.	50	UN	R\$40,18	R\$2.009,00
39	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10	CX	R\$30,77	R\$307,70
40	LÁPIS PRETO N ° 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.- CX COM 144 UND. 1ª LINHA. SUPERIOR OU IGUAL AS MARCAS: FABER CASTELL	05	CX	R\$161,46	R\$807,30
41	LIVRO DE ATA , PAUTADO, DE REUNIÃO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, 218MMX319MM	10	UN	R\$37,75	R\$377,50
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56gmM ² FORMATO: 153MMX216MM 104 FOLHAS.	20	UN	R\$40,19	R\$803,80
43	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE, 75 g/m ² , EMBALADO EM	50	CX	R\$ 333,00	R\$16.650,00



	PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 mm X 297 mm (CAIXA COM 10 RESMAS).				
44	PAPEL A4, 210MMX297MM CONVITE CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS 180G/M ² , MARCA DE REFERÊNCIA: FILIPAPER OU SIMILAR. COR BRANCO	50	PC	R\$32,00	R\$1.600,00
45	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMA180G	20	CX	R\$344,90	R\$6.898,00
46	PAPEL VERGÊ PCT 50 FOLHAS	20	PC	R\$39,19	R\$783,00
47	PASTA L FOLHAS A4 OFÍCIO TRANSPARENTE. MATERIAL POLIPROPILENO 33X23.	10	UN	R\$1,56	R\$15,60
48	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE A4 C/ 50 FLS.	20	PC	R\$58,00	R\$1.160,00
49	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	50	PC	R\$46,60	R\$2.330,00
50	PASTA C/ ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 18MM TRANSPARENTE	10	PC	R\$56,19	R\$561,90
51	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA CRISTAL, PARA DOCUMENTOS TAM. 335MMX235MM PCT. COM 10 UNIDADES	10	PC	R\$80,00	R\$800,00
52	PASTA C/ ELÁSTICO, ACRÍLICA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30MM CORES VARIADAS PCT 10 UNIDADES	10	PC	R\$81,87	R\$818,70
53	PASTA ARQUIVO, TIPO A/Z EM PAPELÃO Prensado e plastificado, tamanho Ofício, travamento perfeito. Caixa	10	CX	R\$363,94	R\$3.3639,40



	COM 20 UNIDADES				
54	PALHA MADEIRA NATURAL	50	PC	R\$37,50	R\$1.875,00
55	PEN DRIVE 64 GB ORIGINAL	20	UN	R\$71,76	R\$1.435,20
56	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS EM 02 FUROS DE 6MM CADA FURO, COR PRATA, PERFURAÇÃO REDONDA	03	UN	R\$181,00	R\$543,00
57	PERFURADOR METÁLICO, COM DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, MEDIDAS: 9,5 X 11 CM FUROS: 2 DE 6MM	10	UN	R\$50,95	R\$509,50
58	PILHA AA SIMPLES PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 04 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC	R\$22,65	R\$4.530,00
59	PILHA AAA TIPO PALITO ALCALINA, PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO E ANTI DERRAME. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, GOLD OU SIMILAR PCT. COM 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL	200	PC	R\$11,00	R\$2.200,00
60	PILHA ALCALINA D2 GRANDE COM 2 UNIDADES. A PILHA ALCALINA DURACELL POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. OBTENHA O MELHOR DESEMPENHO DO SEU APARELHO. AS PILHAS GRANDES, TAMBÉM CHAMADAS DE PILHAS D, APRESENTAM EXCELENTE	50	UN	R\$50,74	R\$2.537,00



	DURABILIDADE, MAIS QUE AS OUTRAS, POIS SEU USO NÃO É CONSTANTE. IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM LANTERNAS MAIORES, GRANDES BRINQUEDOS, RÁDIOS, DENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE MAIOR CARGA DE POTÊNCIA				
61	PISTOLA DE COLA QUENTE , TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110-220 V 40W, NA COR PRETA.	20	UN	R\$56,20	R\$1.124,00
62	PISTOLA DE COLA QUENTE – TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM DE 110- 220 V 40W, NA COR PRETA, B461 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.-UN	20	UN	R\$79,43	R\$1.588,60
63	PLÁSTICO COLANTE TRANSPARENTE, MARCAÇÃO QUADRICULADA- ROLO 40MT	02	UN	R\$120,00	R\$240,00
64	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, MARCADOR 1100-P CORES VARIADAS	50	UN	R\$7,50	R\$375,00
65	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	10	UN	R\$28,14	R\$281,40
66	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AMARELO E ROSA CX COM 12 UNIDADES	08	CX	R\$96,81	R\$774,48



67	POST-IT 4 BLOCOS 38X50 MM COLORIDO	40	UN	R\$12,22	R\$488,80
68	POST-IT POP-UP 76X76MM.	40	UN	R\$13,42	R\$536,80
69	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1 K	10	PC	R\$62,40	R\$624,00
70	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT 1 KG	10	PC	R\$44,40	R\$444,00
71	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE, RÉGUA GRADUADA, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. PCT COM 25 RÉGUAS.	05	PC	R\$46,92	R\$234,60
72	TESOURA COSTURA MULTIÚSO 22CM	20	UN	R\$23,00	R\$460,00
73	UMIDIFICADOR DE DEDO CREME	20	UN	R\$6,50	R\$130,00
Valor total R\$85.529,28					

O valor total estimado da despesa é de R\$85.529,28 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de materiais de expediente visa atender às necessidades contínuas e específicas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás para o desenvolvimento de suas atividades administrativas diárias. A medida justifica-se pelos seguintes pontos:

Os materiais de expediente são indispensáveis para o fluxo de trabalho administrativo, incluindo a produção de documentos, organização de processos, atendimento ao público e demais atividades internas. A falta destes materiais pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais e prejudicar a eficiência da gestão pública

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás possui demandas específicas de materiais de expediente, que variam de acordo com as atividades desenvolvidas. A aquisição planejada permite



atender a essas demandas de forma eficiente, evitando a necessidade de compras emergências e garantindo o suprimento contínuo dos itens necessários.

A aquisição planejada e em grande escala, possibilitada por um processo licitatório, permite obter melhores preços e condições de pagamento, otimizando os recursos públicos. Além disso, evita o desperdício de materiais, já que a compra é realizada de acordo com as necessidades reais da Câmara Municipal.

A presente aquisição está alinhada com a previsão orçamentária da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás para o exercício de 2026, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis para a realização da compra. O processo de aquisição será realizado de forma transparente, seguindo rigorosamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, em conformidade com a legislação vigente.

A seleção dos fornecedores e a aquisição dos materiais de expediente levarão em consideração a qualidade dos produtos, buscando sempre as opções mais adequadas para atender às necessidades da Câmara Municipal e garantir a satisfação dos usuários.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de expediente é fundamental para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às demandas da população.

2.1. Quanto ao parcelamento da contratação dificulta o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, para tanto se faz necessário a aquisição de forma econômica e célere, ficando a parte nos moldes de contratação aos parâmetros do departamento de licitação ou a que se consagra o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será a t e 3 1 / 1 2 / 2 0 2 6 .

3.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- i. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- ii. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 33.90.30

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos da Portaria n. 180/2023.

5.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe para atendimento no prazo de 24 h, a partir da emissão da ordem de serviço, não determinando número mínimo de serviço a ser prestado.

6.2. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas. Para tal procedimento entende-se que a contratada deverá estar a no máximo 150 km do município de Palmeiras de Goiás-GO

6.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, em horário comercial, de segunda a sexta feira e eventualmente em dias não úteis. Os bens/serviços deverão ser executados no horário estipulado pela contratante no ato da solicitação de forma a não atrapalhar o andamento normal desta Casa de Leis.

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas acompanhado da nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$85.529,28 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás 10 de Dezembro 2025.

Millyana Cristina Rodrigues Silva
Assessor Parlamentar



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 002/2026

À Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás

A/C Sr. Agente de Contratação

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2025** da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, com sede na Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques**, nomeado(a) pela Ata nº 001, de 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 000352, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma virtual, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no dia __ de _____ de 2025, processo administrativo n.º 025/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	EMPRESA

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no **período de 12 (doze) meses** conforme especificações contidas no termo de referência., anexo II do edital de pregão eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	QTD	UN		



TOTAL.....					
.....					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



- inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;



8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeiras de Goiás, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques

Presidente da Câmara Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		